

A TESOURA DE GUIMARAES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno..... 2\$400
 « Semestre..... 1\$3 0
 « Trimestre..... \$720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Donões n.º 13. Preço de cada numero avulso 4º rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 3º rs. por linha, repetição 2º rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 3º rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA.

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$930
 « Semestre..... 1\$560
 « Trimestre..... \$850

GUIMARAES 9 DE AGOSTO.

Estavamos bem longe de que a directriz da estrada entre Villa Nova de Famalicão e Guimarães, no ponto em que dá entrada nesta cidade, fosse ainda objecto de dúvida, e questão — Quando ella se ventillou fizemos o dever inherente á nossa posição, encarando-a pelo lado economico, pelo da solidez e duração, pelo da commodidade, e finalmente pelo da belleza.

Quando assim pugnávamos pelos interesses geraes, e especiaes desta grande povoação, um desconhecido appareceu em campo; e, servindo-se das columnas do *Braz Tisana*, não se contentou em combater a nossa opinião, que era a do municipio e a de seus legitimos representantes; forte com a protecção, tamhem desconhecida, e, talvez, seguro d'uma victoria, que nem sempre é dada á razão, e á justiça, tratou-nos com bem pouca delicadeza, por não dizermos rudemente, e todas as apparencias indicavam, que as representações da illustre camara, e da maioria do povo, juntamente com os nossos trabalhos, tinham cedido á robustez do vulto desconhecido.

Acostumado áquillo, com que o pobre se contenta, estavamos satisfeito com a nossa derrota; porque se era menos bella, menos persistente, menos commoda, e mais dispendiosa, era, por fim, uma estrada, que nos podia conduzir ao Porto, e Vianna sem passarmos precipicios; e, pondo de parte todos os queixumes, só lamentavamos a morosidade, com que a obra corria.

Um dia, não distante, ouvimos dizer, que as obras da estrada se activavam, convidando-se gente para o trabalho, e isto porque, um engenheiro tinha andado a examinar os terrenos por onde ella póde dar entrada na cidade, receiando-se que preferisse o que parecia estava reprovado.

Sem darmos importancia á noticia, perguntamos no n.º 188 d'este periodico; se seria possivel que as vantagens, que demonstramos e sustentamos só agora se tornassem manifestas?

Não tardou muito que o desconhecido voltasse ao campo; e, desta vez, teve compaixão de nós voltando a sua arrogancia contra o engenheiro, que agora sabemos ser o ex.º D. Luiz d'Azevedo Sá Coutinho!

S. ex.ª, em tudo delicado, não soffreu affrontas; vio o desconhecido, e combateu-o, não por ceder á provocação, mas sim para justificar os actos da importante missao que exerce.

S. ex.ª dentro do circulo em que algum dia nos achamos, sustentou a nossa opinião; mas só pelo lado da economia, e interesse geral, sem descer ás conveniencias particulares da terra, nem mesmo á dos viajantes, que nunca poderão levar a bem o apearem-se, ou irem montar na diligencia fóra das barreiras da cidade.

Em todo o caso damos a maior importancia á desaffronta, que em seguida se lê, do sr. D. Luiz d'Azevedo Sá Coutinho, e dariamos a s. ex.ª sinceros agradecimentos, se por ventura se tivesse lembrado, se quer, de que nos prestava auxilio. — Dêem ao nosso alvitre o nome que quizerem, mas não lhe chamem insensato, porque é elle o de pessoa auctorizada, o d'um litterato, a quem foi encarregada a direcção das obras do Minho.

J. I. d'Abreu Vieira.

CORRESPONDENCIA.

Snr. redactor.

TENDO sido toda a minha vida completamente estranho ás lides da imprensa, é certamente com a maior repugnancia, que hoje me vejo na dura necessidade de lançar mão da penna, para responder ás arguições que se me fazem no communicado, que se publicou sexta feira ultima no n.º 17.º do seu muito lido jornal; não posso porem deixar de o fazer, porque não quero que o meu silencio se considere uma prova de fraqueza, quando aliás elle não significaria se não o mais decidido despreso, tanto pela pessoa do meu incognito aggressor, como pelos seus aleives, reticencias, e innumeraveis pontos de admiração.

Diz-se n'aquelle communicado, pouco mais ou menos, que a alteração que se pretende fazer na directriz da estrada de Villa Nova para Guimarães, á entrada da cidade, vai não só augmentar muitissimo o preço da construcção da mesma estrada, mas que alem disso é ella feita contra a vontade geral dos vimaranenses, e que eu informei falsamente o governo a semelhante respeito.

Sem responder a cada uma d'estas accusações de per si, por isso que o julgo desnecessario, farei simplesmente uma fiel narração dos factos que tem tido lugar, e o leitor imparcial que decida depois de que parte está o embuste e a calumnia.

A camara municipal de Guimarães ha tempos que tinha pedido ao governo se fizesse a alteração de que hoje se tracta; elle porem nunca deferiu esta pertença talvez por o sr. conselheiro Placido ser de opinião contraria a ella: seguiu-se a isto, o eu vir tomar interinamente conta da direcção das obras publicas dos 3 districtos do Minho, e aquella camara renovou o pedido que já havia feito. Que me cumpria a mim fazer neste caso? deveria por ventura deixar de dar o devido andamento a esta pertença, ou despresando os dictames da minha

consciencia, os votos quasi unanimes d'uma população numerosissima como é a de Guimarães, e as indicações mais palpaveis da sciencia, informal-a contra, só porque o sr. conselheiro Placido, enearando a questão debaixo d'um ponto de vista differente do meu, disse para o governo que tal alteração não corvinha? entendendo que não, e mil vezes não. Assim não o fiz, e parece-me que ninguem haverá que se atreva a dizer que eu deixei de trilhar a estrada que me cumpria seguir, quando informei o governo de que a ter-se de continuar um dia para Mondim. Lixa, etc. através de Guimarães a estrada de Villa Nova, que se anda construindo, não poderia isto ter lugar pela muito tortuosa, estreita, e ingreme rua de Entre-os-Regatos sem um grande augmento de despeza para o Estado, pois que o municipio não dispunha dos meios precisos para obra de tamanha magnitude; e assim que o que me parecia mais conveniente era entroncar a 1,000 metros da cidade, a sobredita estrada na projectada entre Braga e Guimarães, pois que desta sorte ficavam ellas com uma magnifica entrada commum pelo campo do Toural; e se hoje se fazia uma despeza mais consideravel com a primeira, quando se tractasse de construir a segunda, tal despeza deveria ser diminuida ao seu custo, e ambas feitas deste modo, importariam em muito menos, que se fizessem com entrada separada.

A alteração que se projecta, só póde ser prejudicial a tres pessoas, que são: sua ex.ª o sr. conde de Bretiandos, a quem eu muito respeito; o meu particular amigo Francisco Antonio Silveira, e um terceiro individuo a quem não tenho a satisfação de conhecer pessoalmente. Aquelles dous illustres cavalheiros estão bem certo, pelo conhecimento que tenho delles e do seu nobre character, que ainda que muito tivessem que soffrer com a mudança em questão, nunca d'isso se queixariam, porque são incapazes de antepor aos interesses do publico, os seus particulares; portanto, o grande numero de queixosos fica reduzido a um só individuo que presumo ser o articulista, mas que não affianço que seja, por que elle teve o discernimento de não assignar o seu nome.

Esta é que é a verdade dos factos; querer contraria-la ou d'virtua-la é só proprio d'espiritos mesquinhos. Agora só me resta dizer que em poder de sua ex.ª o ministro das obras publicas, pára a minha opinião fundamentada. E' provavel que o sr. conselheiro Placido tambem fundamentasse a sua: o governo pois, que decida como lhe parecer conveniente.

Sou, com a maior consideração,

De v.

att.º v.º

D. Luiz d'Azevedo Sá Coutinho.

Director interino das Obras Publicas do Minho.

Regulamento auctorizado pelo art. 12 de lei n.º 840 de 15 de Setembro de 1855, para o transporte de emigrantes.

(conclusão)

CAPITULO VIII.

Do julgamento das infracções deste regulamento.

Art. 27. Para examinar o estado dos navios,

e a situação dos emigrantes a bordo, e para julgar as infracções deste regulamento, haverá uma comissão de julgamento, a qual será composta, na corte, do director geral da repartição das terras publicas, que será o presidente e com voto, do cirurgião-mór da armada, do auditor da marinha, do capitão do porto, e do guarda-mór da alfandega; e nas provincias e portos alfandegados, do delegado da repartição geral das terras publicas, do provedor da saúde, do capitão do porto, de um medico, ou cirurgião, nomeado pelo presidente da provincia, e do guarda-mór da alfandega.

Art. 28. Quando no porto não houver delegado da repartição geral das terras publicas, fará suas vezes o inspector da alfandega, o qual será obrigado a remetter ao delegado o resultado de todos os exames, e as decisões proferidas, com os esclarecimentos necessarios.

Art. 29. Se o porto não for alfandegado, o governo providenciará na forma de substituir a comissão.

Art. 30. A comissão de membros deliberantes serão incorporados como consultantes, os consules das nações de onde costumam vir emigrantes para o imperio e dos presidentes das sociedades de beneficencia estrangeiras. Os consules e os presidentes que se acharem na hypothese deste artigo o farão saber ao director geral das terras publicas para serem reconhecidos como membros consultantes, e poderem ser convocados.

Art. 31. A comissão, ou só composta dos membros deliberantes, ou destes e dos membros consultantes, será convocada, alem dos casos expressos nestes regulamento, todas as vezes que o presidente o julgar necessario e sempre que haja requisição de algum de seus membros ou deliberantes ou consultantes, dirigida ao presidente, com declaração do objecto.

Fica entendido que as decisões são privativas dos membros deliberantes.

Art. 32. O objecto das deliberações das comissões terá sempre relação com a sorte dos emigrantes a bordo, sua recepção nos portos e seu tratamento nas hospedarias. Todavia poderão elles tomar conhecimento de outros quaesquer objectos que tenham relação com o estado dos mesmos. Nestes casos o presidente remetterá o resultado de quaesquer exames e investigações, com todos os esclarecimentos, á autoridade competente, para se obrar como fór de direito.

Art. 33. Compete ao presidente:

1.º Distribuir o serviço das visitas das embarcações de emigrantes, incumbindo-se semanalmente um dos commissarios deliberantes da visita e inspecção das embarcações de emigrantes que entrarem no porto.

2.º Convocar os commissarios deliberantes, quando houver de ser julgado algum capitão de navio de emigrantes por infracções deste regulamento, ou para outro qualquer fim relativo ao transporte, recebimento e cumprimento do contracto de emigrantes.

3.º Nomear os dous commissarios que se devem unir ao primeiro nomeado para verificar as faltas indicadas por aquelle, formar o corpo de delicto, ouvir testemunhas, e proceder a minucioso exame sobre o navio que tiver infringido as disposições do presente regulamento.

4.º Deprecar ao inspector do arsenal de marinha, que será obrigado a prestar os peritos que forem necessarios para o exame do navio de emigrantes.

5.º Avisar aos membros de ambas as comissões da chegada da embarcação de emigrantes, pedindo-lhes que por si proedam ás investigações a seu alcance, e communicarem de viva voz ou por escripto o que colherem.

Art. 34. Um dos commissarios deliberantes visitará semanalmente as embarcações, segundo a distribuição feita pelo presidente.

Nesta visita examinará se o estado sanitario dos passageiros em geral é bom; inquirirá sobre o tratamento a bordo durante a viagem, e reconhecendo que a saúde dos mesmos passageiros nada soffreu, que nenhuma queixa contra o capitão é feita, e que a bordo não existem emigrantes de que trata o artigo 6.º, nem houve mortos e doentes, declarará ao capitão que está livre de toda e qualquer multa do pre-

sente regulamento e dará de tudo parte ao presidente da comissão no dia immediato.

Art. 35. Quando os passageiros tiverem soffrido em sua saúde, acontecerem casos de mortes a bordo, ou houver queixas contra o capitão por falta de viveres e provisões, de quaesquer medidas hygienicas e policiaes, ou por outros motivos graves, o commissario da visita semanal dará logo parte ao presidente da comissão para designar mais dous commissarios que com o primeiro, e os peritos necessarios, procedam a bordo do navio a todos os exames e investigações necessarias para se conhecer a verdade; e de tudo se lavrará termo, assignado pelos commissarios, peritos, testemunhas, e o capitão do navio, ou quem suas vezes fizer, e pelas pessoas presentes, que para isso forem convidadas.

Os capitães dos navios, ou quem os representar, serão admittidos a explicar as faltas notadas, contrariar as accusações, e exhibir quaesquer provas e documentos necessarios á sua defesa. A recusa porem de assistirem aos exames, ou ainda sua ausencia, quando não sejam encontrados, não embargará os mesmos exames.

Art. 36. O termo será immediatamente remittido ao presidente, que convocará a comissão dentro de tres dias, e avisará aos commissarios consultivos para comparecerem.

Art. 37. No dia determinado, e reunida a comissão, será lido o termo, ouvidos os commissarios consultivos que apparecerem, bem como qualquer defeza que por parte do capitão tenha de ser produzida, o presidente proporá por escripto as multas em que julgar ter incorrido o capitão, por cada uma das faltas e a maioria decidirá.

Art. 38. A comissão deliberativa não poderá resolver sem estar a sua maioria. O presidente terá voto de qualidade.

Art. 39. Do julgamento da comissão haverá recurso, sem suspensão, para o governo; e nas provincias para os presidentes dellas.

Art. 40. Se faltar algum dos commissarios deliberantes, será supprido pelo que no respectivo emprego fizer suas vezes.

Art. 41. Um amanuense da repartição geral das terras publicas servirá de secretario da comissão.

O porteiro da repartição geral das terras publicas terá a seu cargo todos os papeis e livros da comissão.

Art. 42. A despeza com o expediente da comissão será feita pela repartição geral das terras publicas, em cuja estação se farão as sessões da comissão, podendo ellas comtudo ter logar no arsenal de marinha, ou mesmo a bordo do navio, conforme o presidente julgar mais acertada.

Art. 43. O importe das multas será cobrado pela alfandega, sendo remittido ao respectivo inspector cópia authentica da sentença que se tiver imposto.

Na sua cobrança se procederá da mesma maneira que sobre as multas devidas pela infracção do regulamento da alfandega.

Art. 44. A importancia das multas impostas a uma embarcação de emigrantes nunca excederá do dobro do frete pela passagem de todos os emigrantes.

Art. 45. No fim de cada trimestre, pagas pelas pelo producto das multas as despesas feitas com a visita, expediente e julgamento dos navios de emigrantes, será o restante remittido ao hospital da Santa Casa da Misericordia para auxilio do tratamento dos emigrantes miseraveis.

Art. 46. Pela visita de cada uma das embarcações de emigrantes e julgamento das multas, em que tiver incorrido, na corte, perceberá cada um dos membros deliberantes a gratificação de 15\$000, o amanuense da repartição das terras publicas 3\$000 e o porteiro 2\$000.

Nas provincias os membros deliberantes perceberão 10\$000, o amanuense que servir de secretario 2\$000 e o porteiro 1\$000.

Art. 47. O escaler da provedoria de saúde, ou do capitão do porto, servirá para a visita do commissario de semana.

Rio de Janeiro, em 1.º de Maio de 1853.

Marquez de Olinda.

INTERIOR.

Parece que a final foi accete a demissão do sr. conde de Sobral de governador civil de Lisboa. — Damos os parabens a s. exc.ª por deixar de servir uma administração, que se acha inteiramente desauthorizada, não só pela sua incapacidade reconhecida, mas sobretudo por actos que a tem tornado uma das mais antipaticas e nocivas, que tem gerido os negocios publicos.

Despacho. — Consta que o sr. visconde de Balsemão se acha nomeado ministro de Portugal na corte de Madrid. Com quanto o sr. Sobral, que alli se acha, não tenha desmerecido pelo seu proceder, parece que o gabinete tem em vista premiar a zelosa dedicação do nobre visconde. (!!!)
(O Parlamento.)

Indicações uteis á agricultura. — As pessoas dadas á agricultura devem prestar attenção ao seguinte facto que conta um jornal francez como remedio contra o gorgulho.

Um lavrador collocou por acaso uma porção de lã, ainda fresca e oleosa, em um celeiro de pão: a lã foi immediatamente coberta de gorgulho. Surprehendido por tal facto lembrou-se o lavrador de cobrir de lã os seus trigos: dous dias depois a lã estava completamente coberta de gorgulho. Parece que estes insectos, atrahidos pela unctuosidade da lã, morrem embarcados nos pellos da mesma.

O boletim economico-pharmaceutico, que se publica em Valencia, diz que o aroma do alcatrão produz a morte do gorgulho. Se uncta, diz elle, com pequena porção desta substancia a parte superior d'um recipiente, em que estejam incluidos taes insectos não tardarão em marrer. (Oriente)

O Jornal Mercantil de 4, responde aos jornistas francezes, que vêem Portugal dominado pela influencia ingleza, com as seguintes palavras.

« Temos sim antiga amisade com a nação britanica, que por muitas vezes nos tem correspondido, e honramo-nos d'essa remota alliança, sobretudo desde que alcançamos com ella tantas victorias na guerra peninsular.

Tambem temos alliança com a França, e igualmente nos honramos com a amisade de tal potencia, mas a historia diz-nos que a essa não devemos tantas obrigações, nem cita exemplos de fraternidade para comnosco, como da Inglaterra.

Verbi gratia, quando o espantoso terremoto de 1755 reduziu a montes de ruinas esta cidade de Lisboa, o governo inglez acudiu a esta calamidade publica de Portugal, com um poderoso donativo gratuito, no valor de milhões, o qual vamos extractar de uma memoria d'aquelle tempo, que não obstante se ter impresso em Lisboa, é hoje rarissima, e se pode dizer desconhecida.

« Mandou a Portugal a Gran-Bretanha, em seis naus de guerra, o seguinte auxilio aos habitantes da cidade de Lisboa, victimas do terremoto de 1755 »

300 mil cruzados em moeda portugueza.

200 mil cruzados em patacas hespanholas.

6,000 barris de carne.
4,000 barris de manteiga.
1,000 saccoes de biscoito.
1,200 saccoes de arroz.
10,000 quintaes de farinha.
3,330 moios de trigo.

Toda a casta de instrumentos de cavar e desentulhar, importando tudo n'uma grande somma.

As seis naus de guerra vieram tambem para prestar o serviço que d'ellas se requisitasse. »

Questão mui séria. — Parece que ante-hontem, ao sahirem algumas irmãs da caridade, da igreja franceza de S. Luiz, foram insultadas por uns discolos, chegando ao criminoso excesso de lhes atirarem com uma pedra. Este escandalo, que todo o homem de siso deve lamentar, foi hontem assumpto de uma interpellação ao governo na camara dos pares.

Já d'outra vez o dissemos, e repetimos. É urgente tomar quanto antes um arbitrio a respeito das irmãs da caridade francezas. As associações que as requisitaram para o nosso paiz, devem estar convencidas de que erraram no destino que lhes deram. Expôr estas piedosas damas a insultos da plebe, é a mais lamentavel pertinacia de que ha memoria.

O que nos admirou foi ver que o sr. ministro da justiça ainda não tem opinião formada, sobre um assumpto tão discutido; porque respondendo hontem á interpellação, apenas se fez recadista dos dignos pares interpellantes, para o sr. ministro do reino, que não compareceu.

O sr. marques de Ficalho fez mui sensatas ponderações a este respeito, pedindo e instando para que se tome uma resolução sobre este negocio.

Se continuar a apathia que tanto temos lastimado, o governo é responsavel pelas complicações internacionaes, que d'aqui nos podem resultar.

Em todo o caso, o insulto que se houver feito ás damas francezas não deve ficar impune.

NOTICIAS DO ULTRAMAR.

Colonisação d'Africa. — Moçambique. — Colonia de Pemba. — O governador do districto de Cabo Delgado participa o seguinte:

Em officio de 22 de Dezembro de 1857 — que se estavam comprando as madeiras necessarias, tanto para a construcção da nova residencia, como da capella; que ambas ficavam com a frente voltada para o largo da povoação; e que, na data deste officio, se dava comêço á primeira, com as seguintes dimensões; de frente 60 pés, e de largura 30.

Em officio de 27. — que tendo-lhe sido communicado pelo regulo Muhado, que o arabe Aly Buna Sayd havia roubado a lancha portugueza *Ulabo*, e feito fogo á sua tripulação, o mandava preso por essa razão para Moçambique; acrescentando, que aquelle arabe não queria obedecer ás autoridades, e que se tornava prejudicial a sua residencia na Xanga, lugar situado ao sul da bahia de Pemba, onde tem, segundo informações obtidas dos regulos Mugabo e Mutica, commettida toda a especie de crimes.

Remette igualmente, por esta occasião,

a cópia da participação da diligencia e captura do arabe citado, em que o commandante da mesma diligencia faz saber a coadjuvação que recebera de 120 homens armados, pertencentes ao regulo Mugabo, conseguindo assim levar a effeito mais facilmente a sua commissão.

Em officio de 28 de Fevereiro — que no dia 28 de Janeiro antecedente o regulo Moery e sua gente prestára voluntariamente obediencia ao governo de Sua Magestade El-Rei; acabando as desintelligencias que de ha muito tinha com alguns dos regulos visinhos da colonia, com os quaes a mesma continuava a entreter relações amigaveis, havendo boas esperanças de obter a sujeição do sultão de Tungue: que os vinte e quatro negros que o governo geral tinha pedido á Junta protectora para mandar para Pemba tinham sido distribuidos pelos colonos, havendo a Camara municipal do Ibo aberto uma subscrição a favor delles, que produziu 66\$190 rs. para ser empregados na compra de vestuario para os mesmos negros; e que os trabalhos de construcção das casas, e demais obras emprendidas na colonia, achavam-se intorpidos por causa das chuvas.

Já se havia tambem dado comêço á abertura d'uma estrada, que da praia deve conduzir até o lugar onde foi estabelecida a colonia.

Padroado do Oriente. — Edificou-se mais uma capella catholica na importante estação de Matheran sob os auspícios do padroado portuguez. Esta edificação, segundo uma correspondencia publicada na *Abelha*, é devida a alguns cavalheiros, e particularmente ao reverendo vigario da vara do Salsete. O templo foi dedicado á Santa Cruz e benzido no dia 3 de Maio.

(Oriente)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

« Ragusa 29. Uma collisão entre turcos e montenegrinos teve lugar a 24.

Segundo as cartas chegadas hoje o ataque partiu dos montenegrinos.

Marselha 31. A Turquia está procedendo activamente contra os assassinos e revoltosos de Djeddah.

Já passam de 200 os culpados que foram presos. Espera-se um castigo prompto e terrivel.

Londres 31. O governo dos Estados-Unidos approvou a conducta do seu representante no Mexico, e a suspensão das relações com aquella republica. »

Uma correspondencia de Pariz diz que em Saint-Etienne, se descobrira a tempo uma conspiração aprehendendo-se granadas fulminantes.

Fizeram se muitas prisões. Quatro italianos suspeitos foram expulsos do territorio francez.

O facto da entrevista do conde de Cavour, 1.º ministro da Sardenha, com o imperador Napoleão em Plombiers, produziu grande sensação em Turin.

O almirante Lyons, commandante da esquadra ingleza dirigiu ao marechal Pellissier, duque de Malakoff, a seguinte carta.

« Spithead 11 de Junho de 1858. — « Sr. Marechal: Acabo de saber com gosto que v. exc.ª se propõe acompanhar a minha graciosa soberana a rainha, na sua viagem a Cherbugo. Atrevo-me a esperar

que me não julgueis demasiado vaidoso, se aspiro á honra de transportar a v. exc.ª e seu sequito a bordo, do seu antigo amigo, o *Royal-Albert* — independente da honra que terei em levar a bordo da nau almirante, tão distincto hospede, será para mim grande satisfação tornar a encontrar-me em relações sociaes com o grande general cujos feitos d'armas e testemunhos de benivolencia para com os meus compatriotas presenciei na campanha da Crimêa.

Tenho a honra de ser senhor marechal, etc. etc. — (assignado. O almirante Lyons. »

Tremor de terra. — Na provincia de Orense (Hespanha) houve nos ultimos dias do mez passado um tremor de terra, que se repetiu no dia 2 do corrente com alguma intensidade, precedendo-lhe um furacão que causou alguns prejuizos nos campos.

LÓCAES.

Edital. — Fez-se público o Edital de s. exc.ª o snr. governador civil deste Districto, pelo qual fica inteiramente prohibido, sob rigorosa responsabilidade dos administradores dos concelhos, o lançar fogo do ar dentro das povoações, quando não seja a uma distancia tal, que não haja justificado motivo para receiar algum sinistro na proxima povoação; e mesmo neste caso, não será permittido lançar fogo do ar, sem que previamente se tenha prestado fiança aos damnos, que elle possa causar.

Quem lêr as palavras, que exprimem a causal da ordenação, não deixará de a bem dizer, e de conhecer, que s. exc.ª comprehende bem o terreno das prevenções.

« A fiança, diz o Alvará, não é medida sufficiente, porisso que muitas vezes seria difficil ao dono d'um predio incendiado o justificar e provar todos os damnos e perdas occasionadas pelo incendio, e sempre impossivel reparar outros damnos causados na existencia ou na saude tanto de algum dos habitantes da easa incendiada, como nas pessoas que, ou por obrigação, ou pela mais louvavel dedicacão, concorrem a prestar os convenientes e necessarios soccorros »

Bem vindo seja.

— *Seja bem vindo.* — O nosso deputado o snr. D. Rodrigo de Menezes, voltou ás lides parlamentares — Teve um dilatado incommodo de saude aggravado pelo seu discurso de 14 e 16 do mez passado, que demos em resumo — Já declarou, que se estivesse presente, votava contra o emprestimo dos 1,800 contos, e contra o 3.º art.º do projecto.

O Independente. — Falta-nos, ha 15 dias, bem desejamos saber a causa.

Cereaes. — No mercado de sabbado passado regularam pelos preços seguintes:

Trigo (alqueire).....	1\$ 00	reis.
Centeio.....	40	«
Milho grosso branco.....	500	«
Dito amarello.....	48	«
Dito miudo (ou alvaro).....	800	«
Feijão amarello.....	900	«
Dito branco.....	960	«
Dito vermelho.....	960	«
Dito rajado.....	80	«
Dito fradinho.....	800	«
Painso.....	600	«
Batatas.....	240	«
Azeite (Almude).....	486 10	«
Veilas (arroba).....	28600	«

EDITAL.

A Camara Municipal do Concelho de Guimarães etc.

ANNUNCIÁ que por deliberação do exc.^{mo} Conselho de Districto se mandou que voltasse á praça a Imposição do vinho verde no presente anno economico por tres mezes, que são Julho, Agosto e Setembro.

Toda a pessoa que quizer arrematar o dito imposto pelos ditos tres mezes, póde comparecer no Paço deste Concelho, nos dias 11, 12 e 13 do corrente pelas 9 horas da manhã, que será arrematado a quem mais dér.

As condições estão patentes na secretaria.

Guimarães 7 d'Agosto de 1858.

O presidente

(464) Visconde de Pindella.

ANNUNCIOS.

João Pereira de Souza Caldas, d'esta cidade, na qualidade de procurador *in rem propriam*, e cessionario de Gaspar Leite Pereira de Magalhães, José Leite Pereira de Magalhães, Antonio Leite Pereira de Magalhães, e João Baptista Leite Pereira de Magalhães, bem como de Antonio Alves Ferreira, Manoel José Alves Ferreira, e Justina Alves Ferreira, moradores nos concelhos de Amarante, Celorico de Basto, e Villa Real de Tras-os-Montes, e todos coherdeiros de sua avó Perpetua Ferreira Alves, e esta herdeira de seu filho, João Ferreira Alves, fallecido na cidade do Rio de Janeiro, em Julho de 1824, declara que tendo começado os devidos termos para instaurar n'aquella cidade a acção competente contra Geraldo José da Cunha, alli residente, e contra João Marinho Alves, residente na cidade do Porto, a fim de se annullarem os contractos e transacções que elles fizeram com os sobreditos coherdeiros, relativamente ao trapiche denominado —do Cleto— e mais bens deixados pelo supradito João Ferreira Alves, e ser o referido Geraldo José da Cunha obrigado a abrir mão dos mesmos bens e seus rendimentos, faz o presente annuncio não só para que ninguem contracte com os sobreditos Geraldo José da Cunha, e João Marinho Alves, acerca da mencionada herança, sob pena das comminações impostas pela Ord. liv. 4.^o — tit. 10 — § 10 — e mais legislação applicavel aos contractos simulados e fraudulentos; mas tambem para que se não faça transacção alguma com os sobreditos coherdeiros, visto que por escriptura publica cederam todo o seu direito e acção ao declarante, que protesta usar do direito que as leis lhe garantem contra quem quer que fór, para segurar e firmar o seu contracto. Lisboa 2 d'Agosto de 1858.

João Pereira de Souza Caldas.

(465) (Segue-se o reconhecimento)

No dia 13 depois das duas horas da tarde, arrematar-se-ha, no extinto convento do Carmo, a quem mais dér a uva, e mais fructos pendentes, que existem na cerca.

(466)

José Rodrigues Pitta, tem em seu poder um cobertór de Damasco, que por en-

gano lhe foi entregue sem lhe pertencer, porisso roga á pessoa a quem elle faltar o procure em casa do annunciante, que dando signaes certos lhe será entregue. (462)

DILIGENCIA

ENTRE O PORTO E SANTO THYRSO.

Carneiro & Marinhos, estabelecem uma corrida nos domingos, segundas, quartas e sextas feiras, a principiar na segunda feira 2 d'Agosto, partindo da casa do annunciante ás 4 horas da manhã, e de Santo Thyrso ás 4 da tarde. Os bilhetes vendem-se no Bomjardim, casa do Paraizo, e em Santo Thyrso, em casa de Narciso José Teixeira, á entrada.

(463) Preço por cada pessoa... 1\$000 rs.

No Juizo de Direito desta Comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Geraldes, correm editos de 30 dias a contar do dia 22 do mez preterito, a requerimento de Manoel da Costa, e mulher Antonia Pereira do lugar d'Alem, freguezia de S. Thomé de Caldellas, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito a uma propriedade de casas, terra lavradia, no lugar de Fonte Cova, da freguezia de S. João de Ponte, e uma sorte de monte no da Insua da mesma, e esta foreira á camara, e a propriedade ao D. Prior, que foram dos vendedores Francisco José e Silva Ferreira, e mulher da dita freguezia, ou á quantia de 200\$000 reis em deposito em poder de Julio Pinto Monteiro Girão, para que dentro do dito prazo dedusão qualquer direito que tenham, pena de lançamento e de se julgar livre e desembaraçada a dita propriedade e suas pertenças para os compradores. (461)

LEILÃO.

Os crédores das doceiras (*vulgo*) as Bordas d'agoa da rua de Santa Maria n.^o 5, desta cidade, tencionam fazer um leilão no dia 15 do corrente mez d'Agosto, pelas 8 horas da manhã na dita casa e rua, o qual consta de moveis, roupas, e outros objectos, que estarão patentes, e tambem d'uma boa mula para carga. (457)

Vende-se a quinta e propriedade de Pena Redonda, e casas novas, sita na freguezia de S. Thomé de Abação, paga de renda seis carros de medidas de toda a especie; quem esta pertender dirija-se a Manoel de Mattos Costa da cidade de Guimarães no Terreiro da Miseridordia. (460)

Basilio Candido de Magalhães, e mulher D. Joanna Emilia Pinheiro de Lacerda, da freguezia de S. Miguel das Aves, estão deliberados a vender a sua quinta de Soalhães, sita na freguezia de Santa Maria de Oliveira, do Julgado de Villa Nova de Famalicão.

Quem a pertender dirija-se aos annunciante, ou pessoalmente, ou por carta. (459)

AVIZO.

Em sessão de 17 do corrente mez impoz a camara municipal de Vizeu aos armadores da feira de S. Matheus a obrigação de terem cobertas e com mostradores feitos as barracas dos feirantes, que as tiverem encommendado até ao dia 1.^o de Setembro.

As d'aquelles feirantes, que fizerem a encommenda passado esse dia, não teem os armadores obrigação de as apromptar em dia certo, mas somente quando poderem.

As encommendas devem ser feitas ao escrivão da camara em carta sellada, com especificação dos lanços que se pretendem e do genero de commercio que cada encommendista exerce.

Secretaria da camara municipal do concelho de Vizeu 20 de Julho de 1858.

O Escrivão da camara

Ignacio da Costa Monteiro.

Domingos José da Silva Barros Areias Guimarães, na rua dos Mercadores.

Annuncia a seus Freguezes a venda de suas fazendas com grande abatimento, para delle se utilisarem, querendo, até o fim d'Agosto

POR EXEMPLO.

Um córte de vestido de lã e sêda, que custava 14\$400 rs. custa .. 9\$000
Dito de sêda e linho, que era de 10\$000 rs., é de..... 7\$500
Ditos de lã com fio de sêda, que eram de 7\$000 rs..... 5\$000
Ditos de sêda, que eram de 12\$000 rs 8\$500
Ditos de folhos, que eram de 14\$400 rs..... 10\$500
Chales de merino, que eram de 5\$500 rs..... 4\$000
Camisinhas bordadas, que eram de 4\$000 rs..... 2\$000
Lencinhos bordados para mão de senhora que eram de 960, são de 650 rs, 600, e de 700 rs.

Cutins de 180 reis, são a 140; os de 160, a 120, e outros a 110, e a 90 reis.

Livros de missa, para senhora, com capa de veludo mais baratos — Porcellanas, e quinquilharias, pela ametade do preço porque até aqui vendia. Chitas largas vendem-se a 130, e a 110; e estreitas a 90, e a 80 reis. (455)

ALMANAK DO POVO.

Em livro, ou em folha

IMPRESSO EM CORES.

RECEBEM-SE ENCOMMENDAS

ATÉ AO DIA 31 DO CORRENTE

A grande acceitação que teve este almanak, por isso que a tiragem foi de trinta e seis mil exemplares, faz com que este anno se imprima maior numero de exemplares, a fim de satisfazer as encommendas, que estamos recebendo; por isso são prevenidos os snrs. logistas, feirantes, e mais pessoas que compram este almanak para negocio, façam as suas encommendas aos snrs. correspondentes nas respectivas terras, ou dirijam carta — AO EDITOR DO ALMANAK DO POVO, Calçada do Combro n.^o 23 — LISBOA, declarando até ao dia 31 do corrente mez, a porção que desejam, pois querendo saber com certeza quantos devemos imprimir, só imprimiremos para os snrs. que fizerem as encommendas. — Fazemos este annuncio para não succeder como o anno passado, que muitos snrs. fizeram as encommendas tarde, e por tal motivo ficaram sem almanaks. — Faz-se o abatimento do costume a quem comprar porção.

Como este anno fazemos almanaks de folha e de livro, e por o mesmo preço, os snrs. que fizerem as encommendas, deverão declarar na carta, que enviarem ao Editor, quantos pretendem de livro, e quantos de folha.

GUIMARÃES.

Typ: Vimaranesense da Tesoura, rua Donões n.^o 13_e